

BANCÁRIOS DO NORDESTE



EDIÇÃO 03 | SETEMBRO 2024 / FETRAFINE.ORG.BR

GREVE

RESPEITO À COLETIVIDADE E DEFESA DOS
DIREITOS TRABALHISTAS



Fetrafi/NE



CONTRAF

CUT
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

UIAI
global
union

DIRETORIA

Carlos Eduardo Bezerra Marques
Presidente

Odaly Bezerra Medeiros
Vice-Presidente

Lindonjhonson Almeida de Araújo
Secretário Geral

Sandra Maria Trajano de Albuquerque
Secretário de Finanças

Alexandre Timoteo Guedes
Secretário de Novas Tecnologias

Márcio dos Anjos Silva
Secretário para Assuntos de Segurança
Bancária e de Políticas contra a Terceirização

Tomaz de Aquino e Silva Filho
Secretário de Imprensa e Comunicação

Tereza Cristina Ferreira de Souza
Secretária de Organização do
Ramo Financeiro

Telmo Jose Nunes de Sousa
Secretário de Formação Sindical e
Estudo Sócio-Econômico

Epaminondas Ramos de França Neto
Secretário de Assuntos Jurídicos

Clécio Morse de Souza
Secretário de Políticas Sociais

Marcos Aurélio Saraiva Holanda
Secretário de Políticas Sindicais

Esdras Luciano Cabral Campelo
Secretário de Bancos Privados

Paulo César Soares França
Secretário de Bancos Públicos

José Ailson Duarte
Secretário de Saúde e
Condições de Trabalho

Cândida Fernandes da Cruz
Secretaria de Assuntos da Mulher

José Ribamar do Nascimento Pacheco
Secretário de Administração e Logística

Geraldo Times Veras Junior
Secretário de Juventude

José Arimatea de Sousa Passos
Secretário de Igualdade Racial

SINDICATOS FILIADOS

Sindicato dos Bancários
de Campina Grande
Esdras Luciano Cabral Campelo

Sindicato dos Bancários de Pernambuco
Fabiano Moura

Sindicato dos Bancários do Cariri
Fernando Saraiva de Alencar

Sindicato dos Bancários do Ceará
José Eduardo Marinho

Sindicato dos Bancários da Paraíba
Lindonjhonson Almeida de Araújo

Sindicato dos Bancários de Alagoas
Márcio dos Anjos Silva

Sindicato dos Bancários do Piauí
Odaly Bezerra Medeiros

EXPEDIENTE

DIAGRAMAÇÃO: Letícia Alves

ÍNDICE

03

**EDITORIAL
UNIDADE,
AUTONOMIA
SINDICAL E DEFESA
DOS DIREITOS DOS
TRABALHADORES**

04

**FUNDAMENTAÇÃO
JURÍDICA PARA A
GREVE: DIREITO
CONSTITUCIONAL
E COLETIVO**

05

**O DIÁLOGO COM
OS BANCOS E AS
NORMAS
COLETIVAS
VIGENTES**

06

**APOIO DA
FETRAFI-NE AOS
SINDICATOS
FILIADOS: DEFESA
CONTRA FAKE
NEWS E ATAQUES
EXTERNOS**

07

**PROTEÇÃO À
COLETIVIDADE E O
PROCESSO DE
NEGOCIAÇÃO**

08

**O NEGOCIADO
SOBRE O
LEGISLADO E O
FIM DA
ULTRATIVIDADE**

**A REFORMA
TRABALHISTA E A
QUESTÃO DA
ULTRATIVIDADE**

**UNIDADE SINDICAL
CONTRA O
ISOLAMENTO E
ESTRATÉGIAS
PARALELAS**

09

**ORIENTAÇÕES AOS
GREVISTAS**

12

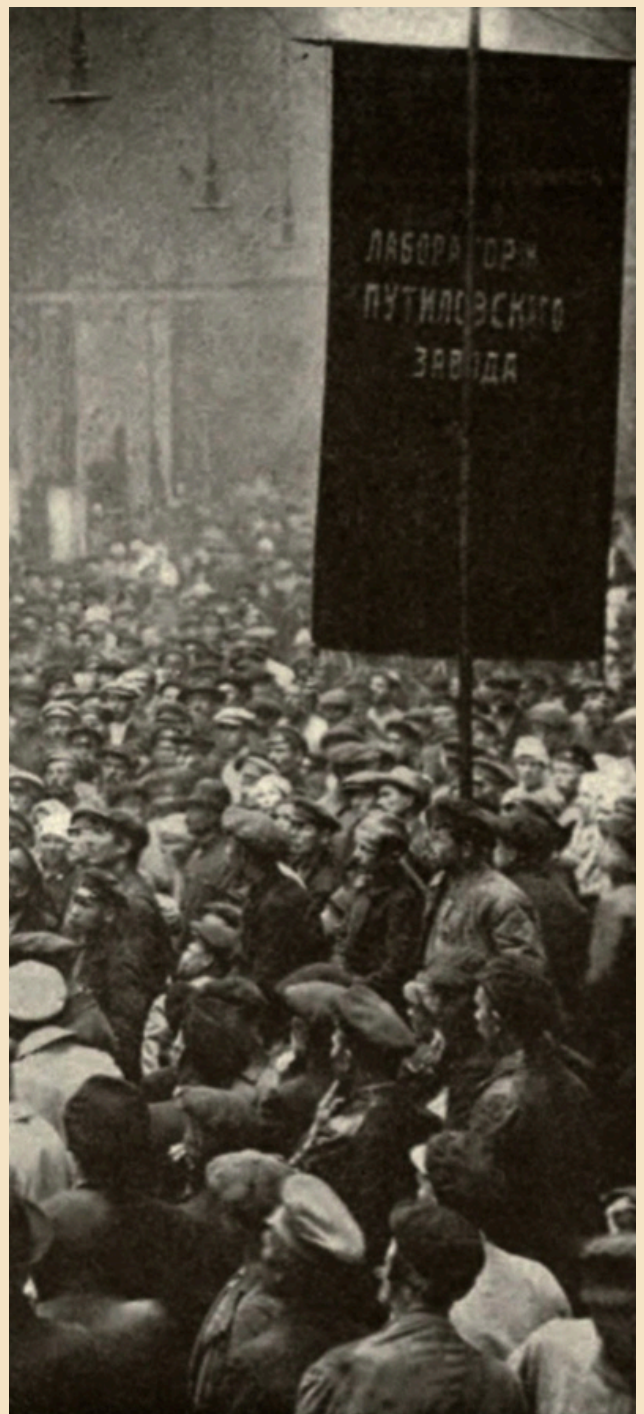
**CANAL DE
ATENDIMENTO
DOS SINDICATOS
FILIADOS**

EDITORIAL

UNIDADE, AUTONOMIA SINDICAL E DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES

Caros dirigentes sindicais,

A greve é um instrumento legítimo e constitucional para a defesa dos direitos dos trabalhadores. A FETRAFI-NE apoia todos os sindicatos filiados na disseminação de informações confiáveis, no combate a ataques externos, *fake news, práticas antissindicais e na orientação dos dirigentes sindicais para a correta representação de suas bases. Este informativo tem o propósito de ser educativo, objetivo e classista, focando na proteção e manutenção dos direitos da categoria bancária, no respeito às decisões coletivas e na defesa dos sindicatos contra ataques que buscam desestabilizar suas organizações e os interesses dos trabalhadores.



Carlos Eduardo B. Marques

PRESIDENTE DA FETRAFI/NE

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A GREVE: DIREITO CONSTITUCIONAL E COLETIVO



A greve é um direito garantido pela Constituição Federal, artigo 9º, e regulamentado pela Lei nº 7.783/1989. O objetivo é proteger os interesses coletivos dos trabalhadores, sendo um ato de protesto e de pressão legítima para alcançar condições de trabalho justas. A greve é deflagrada por decisão de assembleia e sua condução é responsabilidade do sindicato, conforme previsto nos estatutos sindicais.

1. Greve: um ato coletivo e legal

A decisão de iniciar uma greve é tomada em assembleia, como estipulado pelo artigo 4º da Lei nº 7.783/1989, que estabelece que a paralisação deve respeitar o que foi deliberado coletivamente. As assembleias são soberanas e, uma vez que a decisão é tomada, a unidade deve prevalecer. A greve começa e termina conforme decisão das assembleias, que refletem a vontade da maioria dos trabalhadores.



2. Dias parados e compensação

Os dias parados durante a greve, conforme o artigo 7º da Lei nº 7.783/1989, suspendem o contrato de trabalho. Isso significa que os trabalhadores não são obrigados a prestar serviços, e o empregador não é obrigado a pagar os dias de greve, salvo acordo posterior para compensação ou abono.



3. Negociações coletivas e aprovações

Os direitos coletivos só são efetivados por meio de negociações aprovadas em assembleias. A assinatura de acordos coletivos ou convenções só pode ocorrer com a autorização expressa dos trabalhadores em assembleia, conforme disposto no artigo 611 da CLT. As assembleias garantem que as decisões respeitem a vontade coletiva e que os direitos sejam defendidos conforme as demandas identificadas desde o início da campanha salarial.

O DIÁLOGO COM OS BANCOS E AS NORMAS COLETIVAS VIGENTES

Os bancos, em diálogo com sindicatos, federações e entidades nacionais como a Confederação e o Comando Nacional dos Bancários, têm sido claros e objetivos quanto à manutenção das normas coletivas vigentes nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) e nos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT). Estas normas, inclusive as que tratam de Participação nos Lucros e Resultados (PLR), estão assinadas e em vigor.

1. Participação nos Lucros e Resultados (PLR)

A PLR está prevista na Lei nº 10.101/2000, que regulamenta o pagamento de lucros e resultados aos trabalhadores. Esse direito é estabelecido através de negociações coletivas, inserido nas CCT e ACT que regulam as condições de trabalho na categoria bancária.

2. Normas Coletivas: CCT e ACT

Os Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) e as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) são os instrumentos legais por meio dos quais os sindicatos negociam diretamente com os bancos, estabelecendo os direitos dos trabalhadores. O artigo 611 da CLT estabelece que os ACT e CCT têm força de lei entre as partes que os assinam.





APOIO DA FETRAFI-NE AOS SINDICATOS FILIADOS: DEFESA CONTRA FAKE NEWS E ATAQUES EXTERNOS

A FETRAFI-NE se posiciona ao lado dos sindicatos filiados na defesa contra ataques externos, fake news e práticas antissindicais. Os sindicatos são os legítimos representantes da categoria e têm autonomia, conforme garantido pelo artigo 8º da Constituição Federal, para tomar decisões coletivas e negociar em nome dos trabalhadores.

1. FAKE NEWS, DESINFORMAÇÃO E INTERESSES PARALELOS

Durante o período de greve, os sindicatos podem enfrentar fake news e tentativas de desinformação. A FETRAFI-NE orienta os trabalhadores a buscar informações diretamente nos canais oficiais dos sindicatos e a rejeitar tentativas de enfraquecer a mobilização. Interesses de classe, patronais, ideológicos, eleitorais, partidários, e de extrema direita e extrema esquerda, além de interesses anarquistas ou lúdicos, podem manipular informações para desarticular a unidade dos trabalhadores. É essencial que os sindicatos organizem esclarecimentos claros para evitar que esses interesses antidemocráticos enfraqueçam a luta coletiva.

2. ATAQUES POLÍTICOS E IDEOLÓGICOS

Os sindicatos também enfrentam ataques políticos e ideológicos que buscam desestruturar suas organizações. Esses ataques visam destruir o movimento sindical e seus direitos, ao mesmo tempo em que servem a interesses estranhos à negociação coletiva, muitas vezes alinhados ao capital e ao patronato. A FETRAFI-NE reforça que os sindicatos devem se manter unidos e firmes na defesa dos direitos da categoria.

PROTEÇÃO À COLETIVIDADE E O PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO

O processo de negociação coletiva segue uma série de etapas que protegem a coletividade e garantem que os interesses da categoria sejam defendidos de forma democrática e organizada.

1. FASES DO PROCESSO COLETIVO

A defesa dos direitos dos trabalhadores começa com o conhecimento das reivindicações da categoria, a partir de consultas e pesquisas que ouvem os trabalhadores. Em seguida, o sindicato organiza minutas de reivindicações gerais para toda a categoria e específicas de cada banco, que são entregues ao patronato. Após a entrega das minutas, o sindicato conduz as negociações coletivas, e as contrapropostas patronais são avaliadas pelos sindicatos e direcionadas para que os trabalhadores, em assembleias, decidam soberanamente sobre sua aceitação ou rejeição. O ciclo continua com a aprovação ou rejeição das propostas, assinaturas de CCT e ACT ou, caso necessário, a decretação de greve como resposta às demandas não atendidas.

2. A GREVE E A RELAÇÃO DE FORÇAS

A greve é deflagrada após análise do quadro nacional e da relação de forças entre os sindicatos e o patronato. O objetivo é forçar a reabertura das negociações e garantir o atendimento às reivindicações, tanto gerais para a categoria quanto específicas para cada banco. A greve é, portanto, mais do que um protesto - é um meio de pressionar o patronato a atender as demandas legítimas dos trabalhadores.

A REFORMA TRABALHISTA E A QUESTÃO DA ULTRATIVIDADE

A Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017) trouxe profundas mudanças, incluindo o fim da ultratividade (garantia da manutenção dos direitos após o término da vigência de um acordo coletivo). A decisão do STF na ADPF 323 acabou com essa garantia, mas não afetou o direito de greve previsto na Constituição.

1. IMPACTO DA REFORMA TRABALHISTA

Com o fim da ultratividade, as normas coletivas (CCT e ACT) têm validade apenas até o término de sua vigência, salvo negociação posterior. Isso não significa, entretanto, que os direitos preexistentes conquistados pelos trabalhadores estão anulados, mas implica a necessidade de avaliações coletivas para garantir que os direitos sejam mantidos por meio de novas negociações.

2. JUDICIALIZAÇÃO E SEGURANÇA JURÍDICA

A judicialização pode ocorrer em casos de impasse nas negociações, e os acordos coletivos estabelecidos pela maioria das entidades sindicais no Brasil são usados como parâmetro para contratação no processo de judicialização. Porém, não há garantia para quem não aderiu aos acordos, o que torna fundamental que todos os trabalhadores estejam cobertos por instrumentos jurídicos aprovados coletivamente.



O NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO E O FIM DA ULTRATIVIDADE

Com a Reforma Trabalhista, o princípio do negociado sobre o legislado passou a prevalecer, conforme estabelecido no artigo 611-A da CLT, permitindo que acordos e convenções coletivas prevaleçam sobre a legislação em diversos aspectos. No entanto, o fim da ultratividade (garantido pelo STF na ADPF 323), significa que, após o fim de sua vigência, as normas coletivas não são automaticamente renovadas, exigindo novas negociações.

UNIDADE SINDICAL CONTRA O ISOLAMENTO E ESTRATÉGIAS PARALELAS

Os sindicatos que constroem unidade e mantêm a coerência nas negociações coletivas fortalecem a luta nacional da categoria. No entanto, entidades sindicais que agem de forma isolada e sem federados ou confederados enfraquecem o movimento coletivo, tentando puxar as demais para um isolamento estratégico que favorece os interesses do patronato.

1. ISOLAMENTO SINDICAL E FALTA DE NEGOCIAÇÃO

Sindicatos que não participam da mesa de negociações ou que não constroem estratégias coletivas fragilizam a unidade. Estes sindicatos, ao não negociar, buscam começar negociações com pautas diferentes e desconhecidas, o que desorganiza a luta nacional e enfraquece a categoria como um todo.

2. TERMO DE ADESÃO E SEGURANÇA JURÍDICA

O termo de adesão com anuência garante a segurança jurídica dos trabalhadores, mesmo para aqueles representados por sindicatos que não participam da negociação principal. No entanto, os sindicatos que não negociam e não assinam os mesmos acordos pedem apenas para aderir ao que foi conquistado pelas entidades unidas, sem contribuir para a construção da luta. Essa prática enfraquece a capacidade de negociação da categoria e desestabiliza a unidade nacional.



ORIENTAÇÕES AOS GREVISTAS

A GREVE COMO INSTRUMENTO DE PRESSÃO E REABERTURA DE NEGOCIAÇÕES

A deflagração e realização da greve não têm como único objetivo o protesto, mas também a reabertura das negociações para garantir o atendimento das reivindicações da categoria.

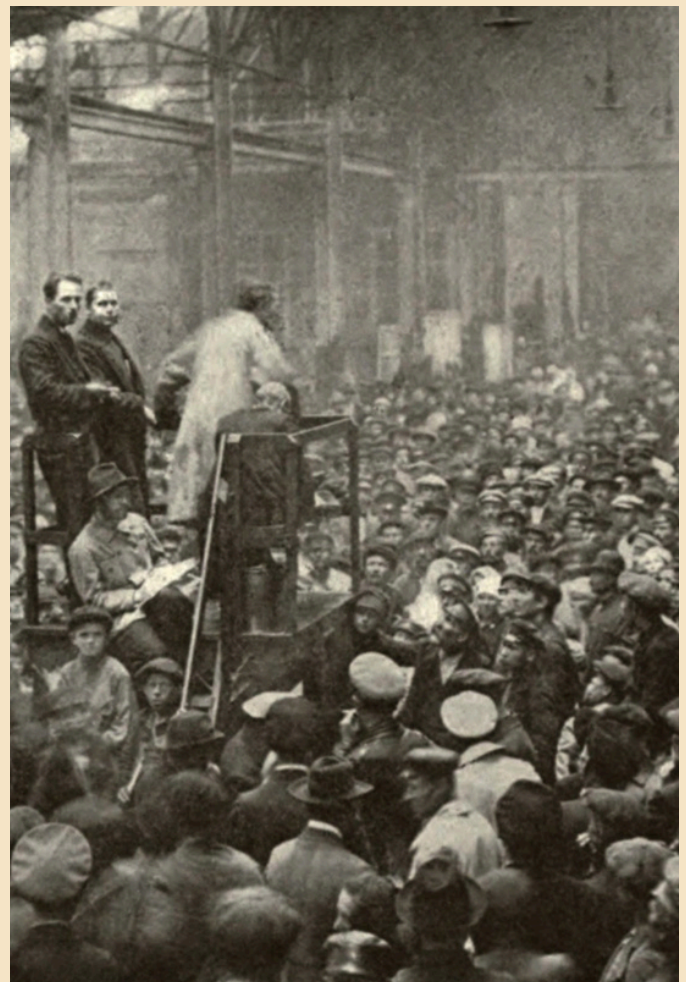
A GREVE E AS REIVINDICAÇÕES DIVERSAS

As demandas apresentadas durante a greve incluem tanto direitos gerais da categoria quanto reivindicações específicas de cada banco. A greve é uma ferramenta para garantir que essas reivindicações sejam ouvidas e negociadas de forma justa com o patronato.

1. O EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE

A greve é um direito constitucional, garantido pelo artigo 9º da Constituição Federal, que assegura aos trabalhadores a possibilidade de paralisar suas atividades para reivindicar melhores condições de trabalho e defender seus direitos coletivos. A regulamentação desse direito está prevista na Lei nº 7.783/1989, que estabelece os critérios para a legalidade da greve e o comportamento esperado dos trabalhadores e empregadores durante o movimento.

Os grevistas têm o direito de suspender suas atividades, e o empregador não pode, em hipótese alguma, retaliar ou prejudicar os trabalhadores por estarem exercendo esse direito legítimo.



ORIENTAÇÕES AOS GREVISTAS

2. DIREITOS DOS TRABALHADORES EM GREVE

Durante a greve, o contrato de trabalho fica suspenso, o que significa que o trabalhador não tem a obrigação de prestar seus serviços, e o empregador não é obrigado a pagar os dias parados. No entanto, após o encerramento da greve, podem ser negociadas compensações ou abonos dos dias parados, dependendo das negociações entre os sindicatos e os empregadores.

Direitos principais:

- Proteção contra retaliações: O trabalhador não pode ser demitido ou penalizado por participar de uma greve legal.
- Direito de participar das atividades de mobilização: Participar de piquetes, reuniões e atos públicos é parte do direito de greve.
- Apoio jurídico: O sindicato oferece assistência jurídica aos grevistas em casos de assédio, ameaças ou práticas antissindicais.
- Comunicação oficial: Procure sempre o sindicato para obter informações corretas sobre o andamento das negociações e atividades da greve. Evite confiar em fake news ou boatos.

3. DEVERES DOS TRABALHADORES EM GREVE

A greve é um ato coletivo que exige organização, disciplina e respeito à legislação vigente. Todos os trabalhadores em greve devem seguir as orientações do sindicato e manter a unidade em suas ações.

Deveres principais:

- Respeitar a decisão das assembleias: As assembleias são soberanas e refletem a vontade da maioria. Uma vez que a greve é aprovada, todos os trabalhadores devem apoiar o movimento.
- Respeitar as regras legais: O direito de greve deve ser exercido dentro dos limites da lei. É importante que os grevistas não cometam excessos ou atos que possam prejudicar o próprio trabalhador e a legitimidade do movimento.
- Manutenção de serviços essenciais: Em casos de greves no setor bancário, alguns serviços essenciais, como a compensação bancária, devem ser mantidos, conforme previsto na Lei nº 7.783/1989.

ORIENTAÇÕES AOS GREVISTAS

4. COMO PEDIR AJUDA DURANTE A GREVE

O sindicato está disponível para apoiar os trabalhadores em todos os momentos da greve. Caso o trabalhador sofra ameaças, coações ou qualquer tipo de abuso por parte do empregador, é fundamental procurar o sindicato imediatamente para que as devidas medidas sejam tomadas.

Como buscar ajuda:

- Canal de atendimento jurídico: Cada sindicato possui canais de atendimento para suporte jurídico durante o período de greve. Consulte o telefone e e-mail do seu sindicato para receber orientações ou relatar problemas.
- Atendimento presencial: A sede do sindicato está à disposição dos trabalhadores para consultas e orientações relacionadas à greve.

5. PARTICIPAÇÃO ATIVA NA GREVE

A força da greve depende da mobilização e participação ativa dos trabalhadores. A adesão de cada bancário fortalece o movimento e aumenta a pressão sobre o empregador para atender às reivindicações da categoria.

Como participar:

- Formar comissões de esclarecimento: Os trabalhadores podem formar grupos para esclarecer dúvidas de colegas e convencê-los a aderir à greve.
- Participar de atos e piquetes: Os atos públicos e piquetes são formas legítimas de manifestação e ajudam a dar visibilidade ao movimento.
- Divulgar informações confiáveis: Utilize as redes sociais e outros meios para divulgar informações oficiais do sindicato e combater a desinformação.

6. COMO AJUDAR E FORTALECER O MOVIMENTO

Além de participar da greve, os trabalhadores podem ajudar de outras formas, fortalecendo a organização e a coesão do movimento. O sindicato incentiva que os trabalhadores colaborem na organização das atividades e na disseminação de informações confiáveis.

Formas de ajudar:

- Apoiar as atividades sindicais: Compareça às reuniões e atos convocados pelo sindicato.
- Incentivar a participação de colegas: Converse com outros trabalhadores, explicando a importância da greve e incentivando a adesão.
- Combater a desinformação: Desconfie de boatos e fake news que tentem desmobilizar o movimento.

ORIENTAÇÕES AOS GREVISTAS

7. COMO SE PROTEGER DURANTE A GREVE

Durante a greve, é importante que os trabalhadores fiquem atentos a possíveis práticas antissindicais por parte dos empregadores. Estas podem incluir ameaças de demissão, pressão psicológica ou coação para voltar ao trabalho.

Medidas de proteção:

- Denunciar imediatamente ao sindicato: Qualquer tentativa de retaliação ou pressão deve ser informada ao sindicato para que as medidas cabíveis sejam tomadas.
- Não ceder a pressões: Lembre-se de que a greve é um direito garantido por lei, e o empregador não pode forçar o retorno ao trabalho sem um acordo.

8. CANAL DE ATENDIMENTO DOS SINDICATOS

Cada sindicato oferece um canal de atendimento dedicado para suporte aos grevistas. Em caso de dúvidas, denúncias ou necessidade de orientação, entre em contato com o telefone e e-mail de atendimento do seu sindicato.

Para qualquer dúvida durante a greve, entre em contato com nossos sindicatos filiados:

ALAGOAS

- **TELEFONE:** (82) 2121-9200
- **ENDEREÇO:** Rua Barão de Atalaia, 50 - Maceió/AL
- **E-MAIL:** secretariageral@bancariosal.com.br

PARAÍBA

- **TELEFONE:** (83) 3224-2054
- **ENDEREÇO:** Av. Min. José Américo de Almeida, 3100 - Tambauzinho, João Pessoa - PB
- **E-MAIL:** seeb@uol.com.br

CARIRI

- **TELEFONE:** (88) 3521-2466
- **ENDEREÇO:** Rua Glicério Benício Pinheiro, 141 | Bairro Seminário, Crato, Ceara
- **E-MAIL:** bancarioscariri@gmail.com

PERNAMBUCO

- **TELEFONE:** (81) 3316-4233
- **ENDEREÇO:** Avenida Manoel Borba, 564 - Recife/PE
- **E-MAIL:** secgeral@bancariospe.org.br

CAMPINA GRANDE

- **TELEFONE:** (83) 99856-0238 (83) 3341-4005
- **ENDEREÇO:** Rua Venâncio Neiva, 187 - Centro | Campina Grande-PB
- **E-MAIL:** secretaria@bancarioscg.com.br

PIAUI

- **TELEFONE:** (86) 3304-5907
- **ENDEREÇO:** Rua Gabriel Ferreira Norte, 740 - Teresina/P
- **E-MAIL:** contato@bancariospi.org.br

CEARÁ

- **TELEFONE:** (85) 3252-4266 | (85) 3252-3226
- **ENDEREÇO:** Rua 24 de Maio 1289 Centro | Fortaleza - Ceará
- **E-MAIL:** bancariosce@bancariosce.org.br



BANCÁRIOS DO NORDESTE*

